



**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

CNPJ: 16.782.211/0001-63 - TELEFONE (37) 3329.2769

Rua Antônio José Barbosa, 723- Bairro Santa Luzia

CEP: 35.570-660 - Formiga/MG / E-mail: [pregoeiro@saaeformiga.com.br](mailto:pregoeiro@saaeformiga.com.br)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0002/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**PREGÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME / EPP / MEI**  
(Lei Complementar 123/2006 e alterações da Lei Complementar 147/2014.)

**OBJETO:** REFERENTE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE **SERVIÇO DE MECÂNICA, ELÉTRICA, FUNILARIA / LATARIA E PINTURA PARA A FROTA**, DESTA AUTARQUIA.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:**  
Do dia **20/01/2023** às **09:00h** até dia **02/02/2023** às **07:59h**.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** A partir das **08:00h** do dia: **02/02/2023**.

**SITE PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS / ENCAMINHAMENTOS**

Endereço: Rua Antônio José Barbosa, 723 – Santa Luzia. Formiga/MG – CEP: 35.570-660.

Setor de Licitações

Aos cuidados do (a) Pregoeiro (a)

Telefone: (37) 3329-2769

E-mail:

[pregoeiro@saaeformiga.com.br](mailto:pregoeiro@saaeformiga.com.br)

**SUORTE TÉCNICO PARA FORNECEDORES – LICITANET –** Licitações On-line:

**(34) 3014-6633 e (34) 2512-6500**

E-mail: [fornecedor@licitanet.com.br](mailto:fornecedor@licitanet.com.br)

**CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:**

Nos sites: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e [www.saaeformiga.com.br/editais](http://www.saaeformiga.com.br/editais)

O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$0,05** (cinco centavos).

O valor estimado desta aquisição será em caráter sigiloso, conforme art. 15 do Decreto **10.024/19**.

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0002/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

Pelo presente processo, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Formiga/MG torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei 10.520/02, a Lei nº. 8.666/93, Decreto 10.024/2019 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº. 2592 de 21 de julho de 2003 (que regulamenta o Pregão no Município), e o Decreto Municipal 2.758 de 11 de junho de 2004, alterado pelo decreto 3535, de 29 de dezembro 2006 e Decreto 3912 de 05 de maio de 2008 (que institui o Sistema de Registro de Preços na modalidade pregão) e pelas demais normas e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

O Pregão será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela Equipe de Apoio, conforme designação da Portaria nº **3410 de 05/01/2023**.

Para consulta e conhecimento dos interessados, o protocolo do Edital permanecerá afixado no quadro de avisos do SAAE, localizado na Rua Antônio José Barbosa, 723 - Bairro Santa Luzia, Formiga/MG, cuja cópia poderá ser obtida através dos sites: [www.saaeformiga.com.br/editais](http://www.saaeformiga.com.br/editais), e/ou [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), e/ou do e-mail: [pregoeiro@saaeformiga.com.br](mailto:pregoeiro@saaeformiga.com.br) ou de requerimento dirigido ao(s) Pregoeiro(s) no Setor de Licitação do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Formiga/MG, no horário de 07:00 às 16:00 horas.

**DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

DIA: **02/02/2023**

HORÁRIO: **08:00h**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

**1. DO OBJETO**

**1.1. REFERENTE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MECÂNICA, ELÉTRICA, FUNILARIA / LATARIA E PINTURA, PARA A FROTA, DESTA AUTARQUIA.**

## **2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** Justificamos o pedido do objeto em razão da necessidade de prevenção, correção e reparo através de mão de obra especializada nos veículos que fazem parte da frota desta Autarquia. Trata-se ainda de serviços essenciais para proporcionar desempenho, economia e segurança aos motoristas, funcionários e operadores do SAAE.

## **3. ANEXOS**

**3.1.** Integram este edital os seguintes anexos: Termo de referência (**Anexo 01**), Declaração da não existência de trabalho para menores (**Anexo 02**) e Minuta da Ata de Registro de Preços (**Anexo 03**).

## **4. TIPO DO PREGÃO**

**4.1.** Este PREGÃO é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

## **5. CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**5.1.** O edital completo encontra-se nos sites: **[www.saaeformiga.com.br/editais](http://www.saaeformiga.com.br/editais) e/ou [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).**

**5.2.** Todas as alterações, retificações ou esclarecimentos que porventura se fizerem necessários serão publicados no site **[www.saaeformiga.com.br/editais](http://www.saaeformiga.com.br/editais)** sendo que o acompanhamento destas informações será de total responsabilidade das licitantes.

**5.3.** Se for solicitado pela licitante (via e-mail ou telefone), o edital também poderá ser enviado por e-mail, não sendo necessário o pagamento do custo do edital.

**5.4.** As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site **[www.saaeformiga.com.br/editais](http://www.saaeformiga.com.br/editais)**, visando ao conhecimento de possíveis alterações e avisos.

**5.5.** Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser encaminhados preferencialmente para o e-mail **[pregoeiro@saaeformiga.com.br](mailto:pregoeiro@saaeformiga.com.br)** ou, ainda, protocolizados no Setor de Licitação, dirigidas ao(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para recebimento das propostas.

**5.5.1.** A petição deverá ser assinada pelo cidadão, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se

sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

**5.6.** As respostas do(a) Pregoeiro(a) às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail e disponibilizadas nos sites: **[www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)** e **[www.saaeformiga.com.br/editais](http://www.saaeformiga.com.br/editais)**, ficando acessíveis a todos os interessados.

**5.7.** No site citado serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o(a) Pregoeiro(a) julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.

**5.8.** Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por cidadão até o segundo dia útil, e por licitantes até o terceiro dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico **[pregoeiro@saaeformiga.com.br](mailto:pregoeiro@saaeformiga.com.br)**, ou protocolizadas no Setor de Licitação, dirigidas ao(a) Pregoeiro(a), que deverá decidir sobre a petição.

**5.8.1.** A petição deverá ser assinada pelo cidadão, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

**5.9.** O SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Formiga/MG **não se responsabilizará** por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e **caso não tenha sido acusado recebimento pelo(a) Pregoeiro(a)**, e que, por isso, sejam intempestivas.

**5.10.** Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**5.11.** A decisão do(a) Pregoeiro(a) será enviada ao impugnante por e-mail, no prazo de **24** (vinte e quatro) horas, e será divulgada no site desta Autarquia, para conhecimento de todos os interessados.

## **6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**6.1.** Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

**6.2.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à LICITANET – Licitações On-line.

**6.3.** É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

**6.4.** Não será admitida a participação, direta ou indiretamente na licitação:

**a)** de servidores ou dirigentes da Autarquia ou de pessoas jurídicas cujos sócios sejam servidores ou dirigentes de órgãos desta Autarquia.

**b)** de empresas estrangeiras que não funcionem no país;

**c)** de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal;

**d)** de empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado (quando for o caso).

**6.5.** A licitante deverá estar regularmente cadastrada junto ao **LICITANET – Licitações On-line no sítio: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)**.

**6.6.** O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis no site detentor da plataforma eletrônica ([www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)).

**6.6.1.** O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.

## **7. DO CREDENCIAMENTO NA LICITANET – LICITAÇÕES ON-LINE**

**7.1.** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de Home Broker, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**7.2.** O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos conforme subitem 6.5.

**7.3.** O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto ao **LICITANET – Licitações On-line**, ou canceladas por solicitação do licitante.

**7.3.1.** A manutenção ou alteração da Senha de acesso será feita através de pedido do licitante junto ao Atendimento Online (CHAT) do site LICITANET – Licitações On-line, sendo enviada para seu e-mail a nova senha de forma imediata.

**7.4.** É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a Licitanet – Licitações On-line e nem a esta Autarquia a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**7.5.** O cadastramento do licitante junto a Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao certame.

**7.6.** As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: **(34) 3014-6633** e **(34) 9807-6633** ou pelo e-mail: [contato@licitanet.com.br](mailto:contato@licitanet.com.br).

## **8. DO CADASTRO NO APLICATIVO HABILITANET**

**8.1.** O Habilitanet constitui um aplicativo de gestão de documentos da LICITANET – Licitações On-line

**8.2.** A habilitação dos fornecedores em licitação pertinente à aquisição de bens e serviços, inclusive de obras e publicidade, deverão ser comprovadas por meio de prévia e regular inscrição cadastral no **HABILITANET**, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

**8.3.** O Credenciamento junto ao aplicativo **HABILITANET** permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão Eletrônico.

Para a habilitação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá estar tempestivamente credenciado no aplicativo **HABILITANET**, devendo encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 15, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

## **9. DA PARTICIPAÇÃO E CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS**

**9.1.** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

**9.2.** Caberá ao licitante acompanhar atentamente as operações na Plataforma Eletrônica durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Plataforma Eletrônica ou da desconexão.

**9.3.** Qualquer dúvida em relação ao acesso na plataforma operacional poderá ser esclarecida pelo Suporte: **(34) 3014-6633 e (34) 9807-6633** ou pelo e-mail: **contato@licitanet.com.br**.

**9.4.** A proposta eletrônica deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do site **www.licitanet.com.br**, a partir da liberação do edital, até o horário e data estipulados no preâmbulo do edital.

**9.5.** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital.

**9.6.** As propostas **NÃO** podem conter qualquer identificação do licitante proponente, sob pena de desclassificação, conforme Decreto 10.024/2019, Art. 30, § 5º.

**9.7.** A apresentação de proposta na licitação será considerada como evidencia de que a proponente:

**a)** Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e obteve do(a) Pregoeiro(a) todas as informações necessárias para a sua formulação;

**b)** Considerou que os elementos desta licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente condizente com o objeto licitado;

**c)** Sendo vencedor da licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução dos objetos em todas as fases.

**9.8.** As propostas apresentadas e os lances formulados incluem todas e quaisquer despesas necessárias e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e devem ser elaboradas em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, seus anexos e os fatores a seguir:

**a)** Deverão ser consideradas pelos proponentes todos os custos e despesas necessárias ao fornecimento dos itens do Anexo 01, deste edital;

**b)** Especificação do objeto, observadas as características exigidas no presente edital;

**c)** Validade da proposta: 60 (sessenta dias), contados da data de abertura das propostas de preço;

**d)** Os valores cotados deverão ser expressos em real, com 02 (duas) casas após a vírgula.

**9.9.** No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** e **MARCAS/MODELOS** dos serviços e/ou produtos ofertados. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas/modelos dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará na **desclassificação** da Licitante, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

**9.9.1.** Quando a marca/modelo do serviço/produto identificar o licitante, poderá o mesmo usar a indicação **“MARCA PRÓPRIA”**, visto que é vedada a identificação da licitante, sob pena de desclassificação.

**9.9.2.** O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO 01**, deste edital convocatório.

**9.10. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, NAS FICHAS TÉCNICAS OU DOCUMENTOS, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO. Decreto 10.024/19, art. 30, parágrafo 5º.**

**9.11.** Esta Autarquia não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto, na forma da lei.

**9.12.** Não será aceito e-mail ou outra forma de comunicação informando, engano, erro ou omissão da parte da Licitante ou de representante relativo à proposta de preços.

**9.13.** O(A) Pregoeiro(a) poderá desclassificar a proposta ou mesmo desclassificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstancia desabonadora da Licitante ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**9.14.** Para o julgamento das propostas de preços será adotado o critério de **MENOR PREÇO – ITEM**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

## **10. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**10.1.** A partir do horário previsto no Edital e na Plataforma Eletrônica, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas;

**10.2.** O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante, bem como aquelas

que não estejam em conformidade com os outros requisitos estabelecidos no edital.

**10.3.** A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**10.4.** Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital;

**10.5.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados à Plataforma Eletrônica para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

**10.6.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

**10.7.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

**10.8.** Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. A plataforma **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes e nem ao(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio;

**10.9.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**10.10.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**10.11.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o seguinte **modo de disputa: ABERTO** – os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

**10.12.** No modo de disputa aberto, **a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos**, e após isso, será prorrogada automaticamente

pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**10.13. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**10.14.** Na hipótese de não haver novos lances na forma acima, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**10.15.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o(a) Pregoeiro(a) poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no § único do art. 7º do Decreto 10.024, mediante justificativa.

**10.16.** Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

**10.17.** A plataforma informará a proposta de menor valor do lote/item imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de maior valor;

**10.18.** Após a conferência e consulta **“ON-LINE” do HABILITANET**, e se os documentos comprobatórios de habilitação estiverem de acordo com o solicitado, será declarado o(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) lote(s)/item(ens) e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso. Sendo que nesse momento ficará franqueada a todos os licitantes a consulta dos documentos cadastrados no HABILITANET do(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) lote(s)/item(ens).

**10.19.** Se a proposta ou o lance do lote/item de menor oferta não for aceitável, por inexecutabilidade, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido valor melhor;

**10.20.** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento;

**10.21.** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao(s) autor(es) da(s) proposta(s) ou lance de menor valor do lote/item.

**10.22.** O(a) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**10.23.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligência, com vistas ao saneamento de que trata o item 10.22, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

## **11. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO**

**11.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura das propostas.**

**11.2. Na proposta escrita, deverá conter:**

- a) Data e assinatura do representante legal da proponente;**
- b) Razão social, CNPJ** – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica; Inscrição Estadual;
- c) Endereço completo;**
- d) As especificações do material com marca e modelo (se for o caso),** em conformidade com as especificações constantes no Termo de referência;
- e) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos,** contados a partir da data de abertura da sessão pública do pregão, no silêncio assim será considerado;

**f) Preço unitário e total do item** com até 02 (duas) casas decimais, já incluídas todas as despesas com transportes, imposto, taxas, seguros, bem como ônus decorrentes de contratação de pessoal, leis trabalhistas, da Previdência Social, encargos fiscais, comerciais, inclusive descarga dos equipamentos, e outras que direta ou indiretamente incidirem sobre a contratada;

**11.2.1.** O preenchimento do campo “marca” e “modelo” (se for o caso) dos materiais ofertados é obrigatório, sob pena de desclassificação do item que não apresentar essa especificação.

**11.3.** Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerá estes últimos;

**11.4.** Atendidos todos os requisitos será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o **MENOR PREÇO POR ITEM.**

**11.5.** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.

## **12. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO**

**12.1.** O objeto será aceito após a verificação pelo FISCAL nomeado, responsável pelo gerenciamento e inspeção do contrato do cumprimento de todas as obrigações e especificações constantes na Ata de Registro de Preços, no edital e nos demais documentos integrantes do processo licitatório, e ainda em conformidade com a legislação de regência.

**12.2.** A garantia dos itens abaixo será de no mínimo 90 (noventa) dias, ou aquela informada pelo fornecedor, desde que exceda a garantia legal.

**12.3.** Segue abaixo descrição detalhada dos elementos que constituem o objeto.

**12.4.** A natureza do fornecimento será por item.

**12.5. Segue abaixo descrição detalhada dos elementos que constituem o objeto:**

<b>LOTE</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UN.</b>	<b>QUANT.</b>
01	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MECÂNICA DE VEÍCULOS SEMI-PESADOS.	HS	500
02	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MECÂNICA DE VEÍCULOS PESADOS.	HS	500
03	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM ELÉTRICA DE VEÍCULOS LEVES.	HS	350
04	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM ELÉTRICA DE VEÍCULOS SEMI-PESADOS.	HS	350
05	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM ELÉTRICA DE VEÍCULOS PESADOS.	HS	350
06	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM ELÉTRICA DE RETROESCAVADEIRA.	HS	150
07	MAO DE OBRA ESPECIALIZADA EM PINTURA DE MOTOCICLETAS.	HS	150
08	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM PINTURA DE VEÍCULOS LEVES.	HS	350
09	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM PINTURA DE VEÍCULOS SEMI-PESADOS.	HS	350
10	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM PINTURA DE VEÍCULOS PESADOS.	HS	250
11	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM PINTURA DE RETROESCAVADEIRAS	HS	150
12	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM FUNILARIA / LATARIA DE MOTOCICLETAS.	HS	150
13	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM FUNILARIA / LATARIA DE VEÍCULOS LEVES.	HS	350
14	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM FUNILARIA / LATARIA DE VEÍCULOS SEMI-PESADOS.	HS	350
15	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM FUNILARIA / LATARIA DE VEÍCULOS PESADOS.	HS	250
16	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM FUNILARIA / LATARIA DE RETROESCAVADEIRA.	HS	150

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

CNPJ: 16.782.211/0001-63 - TELEFONE (37) 3329.2769

Rua Antônio José Barbosa, 723- Bairro Santa Luzia

CEP: 35.570-660 - Formiga/MG / E-mail: [pregoeiro@saaeformiga.com.br](mailto:pregoeiro@saaeformiga.com.br)**Relação dos veículos desta Autarquia:**

Nº	VEÍCULO	FABRICANTE	COR	PLACA	ANO	CHASSI	MOTOR	COMBUST.	BOMBA INJETORA
1	BANDEIRANTE	TOYOTA	AZUL	HMM-5539	2000	9BRBJ018011023019		DIESEL	
2	COURIER	COURIER	BRANCA	HMN-9002	2008	9BFPSZPPA9B877008	QFKA9877008	FLEX	
3	VOYAGE	VOLKSWAGEN	BRANCA	OQB-6878	2013	9BWDB45U3ET028093		FLEX	
4	NOVA SAVEIRO	VOLKSWAGEN	BRANCA	OPY-6852	2013	9BWKB05U5EP020005		FLEX	
5	NOVA SAVEIRO	VOLKSWAGEN	BRANCA	OQX-8709	2013	9BWKB05U0EP095226	CCR B82669	FLEX	
6	NOVA SAVEIRO	VOLKSWAGEN	BRANCA	PVA-0872	2014	9BWKB45U6FP095952	CCRT12581	FLEX	
7	F-4000	FORD	AZUL	GSJ-9653	1999	9BFLF47G6YD022908		DIESEL	
8	F-4000	FORD	AZUL	HMM-4705	1999	9BFLF47G2YD023313		DIESEL	
9	F-4000	FORD	AZUL	HMM-4992	2000	9BFLF47G6YD030720		DIESEL	
10	VERTIS 90V18	IVECO	BRANCA	PXM-7338	2015	93ZA90D00F8563456	3481E8023683	DIESEL	
11	VERTIS 90V18	IVECO	BRANCA	PXM-7345	2015	93ZA90D00F8563457	3481E8023684	DIESEL	
12	LK-1620 PIPA	MERCEDES BENZ	AZUL	HMM-4451	1999	9BM695043XB207310	37798310640768	DIESEL	
13	TECTOR 150E21 - PIPA	IVECO	BRANCA	PVC-2942	2014	93ZA01LF0E8927690	FAHE3481A*6114513*	DIESEL	
14	L 1313 LIMPA FOSSA	MERCEDES BENZ	AZUL	GMM-3501	1977	34500312338982		DIESEL	
15	L 1113 BASCULANTE	MERCEDES BENZ	BRANCA	HLF-6088	1973	34403212623610		DIESEL	
16	CG 125 FAN	HONDA	AZUL	HDC-3217	2006	9C2JC30706R890316		GASOLINA	
17	GC 125 FAN	HONDA	PRETA	HBO-7898	2005	9C2JC30705R104323	JC30E75104323	GASOLINA	
18	CG 125 FAN	HONDA	PRETA	HBO-7899	2006	9C2JC30705R104247	JC30E75104247	GASOLINA	
19	CG 150 KS	HONDA	AZUL	HFQ-6169	2006	9C2KC08107R082449	KC08E17082449	GASOLINA	
20	GC 150 KS	HONDA	AZUL	HFQ-6170	2006	9C2KC08107R082474	KC08E17082474	GASOLINA	
21	CG 150 FAN ESI	HONDA	PRETA	OPN-8628	2013	9C2KC1670DR468681	KC16E7D468681	FLEX	
22	CG 150 FAN ESI	HONDA	PRETA	OQT-4500	2013	9C2KC1670DR500235	KC16E7D500235	FLEX	
23	CG 150 FAN ESI	HONDA	PRETA	OQT-4485	2013	9C2KC1670DR504130	KC16E7D504130	FLEX	
24	MOTOCAR MCA200	MOTOCAR	BRANCA	PXM 7354	2015	97UMCA200FM000630	HJ163FML150558540	GASOLINA	

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

CNPJ: 16.782.211/0001-63 - TELEFONE (37) 3329.2769

Rua Antônio José Barbosa, 723- Bairro Santa Luzia

CEP: 35.570-660 - Formiga/MG / E-mail: [pregoeiro@saaeformiga.com.br](mailto:pregoeiro@saaeformiga.com.br)

25	RETROESCAVADEIRA C3 4X4	JCB	AMARELA		2008	9B9214TC47BDT4646			
26	RETROESCAVADEIRA B110B	NEW HOLLAND	AMARELA		2017	HBZN110BLHAH16743	6157653		
27	CARGO 816S	FORD	BRANCA	QON- 9857	2018	9BFVEADS1KBS46691		S10	
28	CARGO 816S	FORD	BRANCA	QON- 9834	2018	9BFVEADS8KBS46705		S10	
29	NOVA SAVEIRO	VOLKSWAGEN	BRANCA	QOM- 0744	2018	9BWKB45UXJP099320		FLEX	
30	NOVA SAVEIRO	VOLKSWAGEN	BRANCA	QOM- 0739	2018	9BWKB45UXJP099351		FLEX	
31	TECTOR 170E21 PIPA	IVECO	BRANCA	QOP- 7153	2018	93ZA01RF0K8933993		S10	
32	RETROESCAVADEIRA B110B	NEW HOLLAND	AMARELA		2018	HBZN110BTJAH18961	6178120		
33	GOL 1.0	VOLKSWAGEN	BRANCA	QQP-8555	2019	9BWAG45U5KT108981		FLEX	
34	MB ATEGO 1719 CL	MERCEDES BENZ	BRANCA	RVE1H13	2022	9BM958154NB281593		S10	
35	CROSSER XTZ 150	YAMAHA	AZUL	RVQ5B99	2023	9C6DG25B0P0008783	G3C5E-194217	FLEX	
36	CROSSER XTZ 150	YAMAHA	AZUL	RVQ5B96	2023	9C6DG25B0P0008797	G3C5E-194201	FLEX	
37	CROSSER XTZ 150	YAMAHA	AZUL	RVQ5C10	2023	9C6DG25B0P0008786	G3C5E-194216	FLEX	
38	CROSSER XTZ 150	YAMAHA	AZUL	RVQ5B83	2023	9C6DG25B0P0008791	G3C5E-194203	FLEX	

### **13. DA FISCALIZAÇÃO**

**13.1.** O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto exercerá a fiscalização, através da servidora designada: **JORGE AUGUSTO DE OLIVEIRA MENDONÇA** pela portaria nº 3419 de 19 de janeiro de 2023, responsável para recebimento e fiscalização do objeto em conformidade com o Decreto Municipal 3912 de 05 de maio de 2008. O endereço eletrônico para contato com o fiscal é: [pregoeiro@saaeformiga.com.br](mailto:pregoeiro@saaeformiga.com.br) o telefone é: **(37) 3329-2750**.

### **14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**14.1.** Após a entrega definitiva do serviço, o pagamento será efetuado: **À VISTA** a contar da data da emissão e apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

**14.2.** Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à licitante vencedora, pelo representante do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto - e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras.

**14.3.** Na hipótese a que se refere o subitem 14.2, o pagamento ocorrerá: **À VISTA**, após a data de sua reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

**14.4.** O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto se reserva o direito de exigir da licitante vencedora, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas.

**14.5.** Nos preços estão inclusos todos os custos e benefícios decorrentes do serviço(s), de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do objeto deste termo de referência.

**14.6.** É obrigação da licitante vencedora manter, durante toda a execução do objeto deste termo de referência, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 55, XIII da Lei nº 8.666/93.

**14.7.** Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

**14.8.** Os dados para faturamento são os seguintes:

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA**

**CNPJ: 16.782.211/0001-63**

**INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA**

**RUA ANTÔNIO JOSÉ BARBOSA Nº 723 – SANTA LUZIA**

**TELEFONE (37) 3329 2750**

**CEP: 35570-660 – FORMIGA / MG**

## **15. DA HABILITAÇÃO**

### **15.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Cédula de identidade do responsável legal da Licitante;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**f) CERTIDÃO EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO, que comprove de forma clara e objetiva, a ostentação da condição jurídica de MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da IN nº: 107/2007, emitida em no máximo 60 (SESSENTA) DIAS ANTES DA DATA MARCADA PARA A REALIZAÇÃO DO CERTAME.**

### **15.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão de Regularidade da Fazenda Pública Federal, conjunta com a Dívida Ativa da União que abrange regularidade com o INSS;
- c) Certidão de Regularidade Estadual;
- d) Certidão de Regularidade Municipal (da sede da licitante); **Observação:** Peça especial atenção quanto a Certidão de Regularidade Municipal dos Licitantes com sede em Belo Horizonte, que deverão obrigatoriamente apresentar o **DOCUMENTO AUXILIAR DA CERTIDÃO DE QUITAÇÃO PLENA PESSOA JURÍDICA;**
- e) Certidão de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo TST (Tribunal Superior do Trabalho, disponível no site: [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do art. 29, V da Lei nº 8.666/93 e art. 642-A da CLT (incluído pela Lei nº 12.240/11);

### **15.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**a) Certidão Negativa de Falência e Concordatas**, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, com no máximo de 90 (noventa) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/93.

#### **15.4. DO CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII DA CRFB/88:**

**a) Declaração de não existência de trabalho infantil** de acordo com a LEI 9854/99, assinada pelo sócio (ou titular) da Licitante ou seu representante legal. **(Conforme anexo 02)**.

**15.5.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

**a)** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

**b)** Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, salvo aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, só puderem ser emitidos em nome da Matriz;

**15.6. Todos os documentos que NÃO possuem data de validade estabelecida pelo órgão expedidor deverão ter sido emitidos nos últimos 90 (noventa) dias.**

**15.7.** Os documentos retirados da internet terão sua autenticidade certificada junto aos "sites" dos órgãos emissores.

#### **16. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**16.1.** Nos itens ou lotes de contratação, do presente processo licitatório, cujo valor total seja individual ou de até **R\$80.000,00** (oitenta mil reais), será garantido o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/06, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

**16.2.** O enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, cujas definições do que sejam micro e empresa de pequeno porte encontram-se expressas no art. 3º.

**16.3.** As **ME/EPPs** vencedoras do certame que possuem alguma restrição com relação a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista terão o prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por mais 05 (cinco) dias, contados a partir dessa declaração, para regularização dessa situação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**16.4.** A não regularização da documentação da **ME/EPP** vencedora no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

**16.5.** No caso da não regularização da documentação serão convocados pela Autarquia, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinatura do contrato.

**16.6.** Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas finais apresentadas pelas **ME/EPPs** sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**16.7.** Ocorrendo o empate proceder-se-á conforme previsto nos incisos do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06.

**16.8.** A ME/EPP mais bem classificada dentro desse limite de até 5% (cinco por cento) será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob penas de preclusão.

**16.9.** O disposto nos itens **16.7 e 16.8** somente se aplicarão quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **17. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO**

**17.1.** No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Eletrônico.

**17.2.** Para efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão marcar em campo próprio do sistema a sua condição.

**17.3.** A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 caracterizará infração administrativa, sem afastar as demais infrações penais cabíveis.

**17.4.** A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixadas no Edital;

**17.4.1.** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**17.5.** Atendidos todos os requisitos será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**17.6.** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou a legislação em vigor.

**17.7.** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o proponente, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável em razão de atender aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**17.8.** No caso de eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades o(a) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**17.9.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento acima, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**17.10.** Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo de até 03 (três) horas contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema.

**17.11.** A verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a) e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**17.12.** A Autarquia não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**17.13.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**17.14.** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente de menor preço por lote, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade

e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**17.15.** As licitantes vencedoras dos itens/lotos se houver modificação do valor destes em razão da fase de lances, deverá enviar nova proposta por escrito contendo os preços unitários e por lote dos itens por ela vencidos.

## **18. DOS RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**18.1.** Declarado o vencedor e disparado o aviso de recurso no chat, qualquer licitante que desejar poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer dentro do prazo de **10 (dez) minutos** em campo próprio no sistema com registro da síntese das suas razões.

**18.1.1.** ao(a) Pregoeiro(a) caberá o juízo de admissibilidade.

**18.1.1.1.** não serão recebidos recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não for suficientemente justificada e fundamentada a intenção de interpor o recurso pelo licitante;

**18.1.2.** aceito o recurso pelo(a) Pregoeiro(a), será facultado ao licitante juntar memoriais no prazo de **03 (três) dias úteis** (contados a partir do primeiro dia útil após o dia da sessão do pregão);

**18.1.3.** os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de **três dias úteis**, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**18.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

**18.3.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**18.4.** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

**18.5.** Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

**18.6.** Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

**18.6.1.** Ser dirigido ao SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Formiga/MG – Setor de Licitação, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a), no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme estabelecido acima;

**18.6.2.** Ser dirigido ao Diretor Geral do SAAE de Formiga - MG, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666/93;

**18.7.** Não serão conhecidas as razões de recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

**18.8.** Interposto o recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**18.9.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

**18.10.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**18.11.** A adjudicação será feita por item;

**18.12.** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito.

**18.13.** É facultado à Administração transferir a adjudicação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital, nas condições do § 2º, do art. 64 da Lei 8.666/93;

**18.14.** Poderá a proposta de a licitante ser desclassificada até a contratação, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.

## **19. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO / ARP**

**19.1.** Após a adjudicação do objeto da licitação a vencedora terá o prazo de até **05 dias**, a contar da data do recebimento da convocação para assinar o contrato / ARP.

**19.1.1.** O contrato/ARP poderá ser enviado pelos correios, **via SEDEX**, ou ainda por e-mail, para a coleta de assinaturas do representante legal da Empresa e de uma testemunha; devendo o mesmo ser devolvido pelos

correios, **via SEDEX** ou entregue em mãos no Setor de Licitação desta Autarquia, **no prazo máximo de até 03 (três) dias**, ficando a empresa que não cumprir o referido prazo sujeita as penalidades previstas neste edital, e nos termos da lei.

**19.2.** O prazo concedido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado, durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Autarquia.

**19.3.** Decorrido o prazo estipulado nos subitens anteriores, se a Adjudicatária não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

**19.4.** É facultado à Autarquia transferir a adjudicação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital, nas condições do § 2º, do art. 64 da Lei 8.666/93;

**19.5.** Poderá a proposta da licitante ser desclassificada até a contratação, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.

**19.6.** Condições para assinatura do contrato / ARP: Instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através de estatuto ou contrato social.

**19.7.** A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem que a empresa está cumprindo a Legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na Licitação.

## **20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**20.1.** As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**04 122 0001 6.007 3390 39 F/ 28 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS VEÍCULOS – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

## **21. VIGÊNCIA E CRITÉRIOS PARA A CONCESSÃO DE REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**21.1.** A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato, portanto, sendo execuções parciais neste período.

**21.2.** O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação formalizada com vistas à manutenção do EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO da Ata de Registro de Preços, na forma do art. 65, II "d" da Lei 8.666/93, o que não significa aumento do preço registrado.

## **22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**22.1.** Emitir Autorização de Fornecimento;

**22.2.** Preparar os locais para recebimento dos serviço(s).

**22.3.** Atestar a entrega do serviço(s) contratado no documento fiscal correspondente; após rigorosa conferência e comprovada a entrega total, fiel e correta do serviço(s).

**22.4.** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas. A Autarquia pagará o preço homologado conforme Ata de Registro de Preços firmada, fiscalizará e gerenciará a execução da mesma e os valores contratados, conforme exigência do Decreto Municipal 3912 de 05 de maio de 2008 e Leis aplicáveis;

**22.5.** Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

**22.6.** Rejeitar todo e qualquer serviço(s) de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste edital e seus anexos;

**22.7.** Notificar à CONTRATADA, sobre qualquer irregularidade encontrada na prestação do(s) serviço(s), inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

## **23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**23.1.** Prestar o serviço em conformidade com a descrição técnica de igual ou superior qualidade;

**23.2.** Trocar de imediato e às expensas o serviço em que se verificarem irregularidades, sem ônus para a Autarquia;

**23.3.** Cada execução deverá ser efetuada mediante Autorização de Fornecimento da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, e-mail, ofício, devendo dela constar: a data, o valor unitário do serviço, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável;

**23.4.** Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**23.4.1.** Dirimir quaisquer dúvidas e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a sua vigência;

**23.4.2.** Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do objeto/material;

**23.4.3.** Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Edital, e suas cláusulas, preservando o CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

**23.5.** Informar para a tesouraria do SAAE os dados bancários para futuros pagamentos, por meio do endereço eletrônico: **tesouraria@saaeformiga.com.br**.

**23.6.** Responsabilizar-se pela qualidade do serviço, substituindo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e às suas expensas, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício, irregularidades ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes no Edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

**23.7. A contratada que não situar no Município de Formiga deverá arcar com todos os gastos referentes ao deslocamento e manutenção dos veículos a serem consertados;**

**23.8. Deve ainda atender aos seguintes requisitos mínimos:**

**a) possuir equipe de profissionais qualificados para as atividades contratadas;**

**b) possuir todo o equipamento necessário para a execução dos serviços;**

**c) possuir ferramental e instrumental técnico compatível e adequado para realização dos serviços;**

**23.9. Os serviços prestados serão em conformidade com a “Tabela Tempária SindirepaPR 341/2011, 259 e 111/2011” observando a indicação**

**para cada veículo. Os serviços não indicados nas tabelas serão pagos conforme hora real.**

**23.10. Para os serviços de funilaria e pintura, considerar materiais inclusos.**

## **24. DAS PENALIDADES**

**24.1.** Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se:

**a)** advertência;

**b)** multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

**c)** multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;

**d)** suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com esta Autarquia, no prazo de até 02 (dois) anos;

**e)** declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

**24.2.** Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar a Assessoria Jurídica desta Autarquia, todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências. Entende-se por autoridade competente o Diretor Geral desta Autarquia.

**24.3.** Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Autarquia.

**24.4.** Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 24.1, caberá recurso no prazo de (cinco) dias úteis, contados da intimação.

**24.5.** Da aplicação da penalidade definida na alínea “e” do item 24.1, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

**24.6.** O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido ao Diretor Geral desta Autarquia, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**24.7.** Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor total da proposta aos licitantes que derem causa a tumulto durante a sessão pública de licitação ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado e atitudes injustificadas e infundadas de seus representantes.

## **25. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**25.1.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no **LICITANET – Licitações On-line** e as especificações constantes deste Edital prevalecerão as últimas.

**25.2.** A participação do proponente na presente licitação pressupõe a aceitação das condições estipuladas neste Edital.

**25.3.** As normas disciplinadas deste Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos contratos delas decorrentes.

**25.4.** Para consulta e conhecimento dos interessados, o protocolo do Edital permanecerá afixado no quadro de aviso localizado na Rua Antônio José Barbosa, 723 - Bairro Santa Luzia – Formiga - MG, cuja cópia poderá ser obtida através dos sites: **[www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)** e/ou **[www.saaeformiga.com.br/editais](http://www.saaeformiga.com.br/editais)**.



**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

CNPJ: 16.782.211/0001-63 - TELEFONE (37) 3329.2769

Rua Antônio José Barbosa, 723- Bairro Santa Luzia

CEP: 35.570-660 - Formiga/MG / E-mail: [pregoeiro@saaeformiga.com.br](mailto:pregoeiro@saaeformiga.com.br)

**25.5.** O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei 10.520/02, a Lei nº. 8.666/93, Decreto 10.024/2019 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº. 2592 de 21 de julho de 2003 (que regulamenta o Pregão no Município), e o Decreto Municipal 2.758 de 11 de junho de 2004, alterado pelo decreto 3535, de 29 de dezembro 2006 e Decreto 3912 de 05 de maio de 2008 (que institui o Sistema de Registro de Preços na modalidade pregão) e pelas demais normas e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

**Formiga / MG, 19 de janeiro de 2023.**

**Flávio Passos**  
Diretor Geral

**José Omero da Costa**  
Diretor de Obras, Produção e Operações

**Cleide Maria Lamounier Souza**  
Diretor de Licitações

**João Pedro de Oliveira**  
Supervisor Cont. Mat. e Transportes

**Wainy Keitman Torres**  
Pregoeiro

## ANEXO 01

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### Objeto da contratação

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE **SERVIÇO DE MECÂNICA, ELÉTRICA, FUNILARIA / LATARIA E PINTURA**, PARA A FROTA DESTA AUTARQUIA.

#### Justificativa da contratação

Justificamos o pedido do objeto em razão da necessidade de prevenção, correção e reparo através de mão de obra especializada nos veículos que fazem parte da frota desta Autarquia. Trata-se ainda de serviços essenciais para proporcionar desempenho, economia e segurança aos motoristas, funcionários e operadores do SAAE.

#### Crítérios de aceitabilidade do objeto

O objeto será aceito após a verificação pelo FISCAL nomeado, responsável pelo gerenciamento e inspeção do contrato do cumprimento de todas as obrigações e especificações constantes na Ata de Registro de Preços, no edital e nos demais documentos integrantes do processo licitatório, e ainda em conformidade com a legislação de regência.

A natureza do fornecimento será por item.

**Segue abaixo descrição detalhada dos elementos que constituem o objeto:**

LOTE	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.
01	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MECÂNICA DE VEÍCULOS SEMI-PESADOS.	HS	500
02	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MECÂNICA DE VEÍCULOS PESADOS.	HS	500
03	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM ELÉTRICA DE VEÍCULOS LEVES.	HS	350
04	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM ELÉTRICA DE VEÍCULOS SEMI-PESADOS.	HS	350
05	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM ELÉTRICA DE VEÍCULOS PESADOS.	HS	350
06	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM ELÉTRICA DE RETROESCAVADEIRA.	HS	150
07	MAO DE OBRA ESPECIALIZADA EM PINTURA DE MOTOCICLETAS.	HS	150
08	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM PINTURA DE VEÍCULOS LEVES.	HS	350
09	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM PINTURA DE VEÍCULOS SEMI-PESADOS.	HS	350
10	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM PINTURA DE VEÍCULOS PESADOS.	HS	250
11	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM PINTURA DE RETROESCAVADEIRAS	HS	150
12	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM FUNILARIA / LATARIA DE MOTOCICLETAS.	HS	150
13	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM FUNILARIA / LATARIA DE VEÍCULOS LEVES.	HS	350
14	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM FUNILARIA / LATARIA DE VEÍCULOS SEMI-PESADOS.	HS	350
15	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM FUNILARIA / LATARIA DE VEÍCULOS PESADOS.	HS	250
16	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM FUNILARIA / LATARIA DE RETROESCAVADEIRA.	HS	150

**Observações:**

- 1) A contratada que não situar no Município de Formiga deverá arcar com todos os gastos referentes ao deslocamento e manutenção dos veículos a serem consertados.
- 2) Deve ainda atender aos seguintes requisitos mínimos:
  - a) possuir equipe de profissionais qualificados para as atividades contratadas;

**b) possuir todo o equipamento necessário para a execução dos serviços;**

**c) possuir ferramental e instrumental técnico compatível e adequado para realização dos serviços.**

**3) Os serviços prestados serão em conformidade com a “Tabela Tempária SindirepaPR 341/2011, 259 e 111/2011” observando a indicação para cada veículo. Os serviços não indicados nas tabelas serão pagos conforme hora real.**

**4) Para os serviços de funilaria e pintura, considerar materiais inclusos.**

5) Será declarada vencedora a licitante que apresentar **MENOR PREÇO UNITÁRIO**

#### Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **04 122 0001 6.007 3390 39 F/ 28 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS VEÍCULOS – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

#### Prazo, local, condições de entrega, endereço de entrega.

A prestação de serviço referente a este certame deverá ocorrer em no máximo: **05 (cinco) dias**, após solicitação do setor responsável.

A Autarquia exercerá a fiscalização, através do servidor designado que verificará e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, verificando-se irregularidades serão aplicadas às sanções previstas no edital convocatório. **A Prestação de serviço referente a este certame será conforme a necessidade da Autarquia.**

A Autarquia reserva-se o direito de não receber o serviço em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar sanções previstas no Edital Convocatório.

A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, o serviço em que se verifiquem irregularidades.

#### Do Pagamento

Após a prestação do serviço, o pagamento será efetuado: **À VISTA**, a contar da data de emissão e apresentação da Nota Fiscal.

### Das Condições de Fornecimento

(1º) A Ata de Registro de Preços será formalizada no Setor de Licitação desta Autarquia.

(2º) A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

(3º) Se a qualidade do serviço não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, estes deverão ser repostos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis estipuladas no Edital Convocatório.

(4º) O serviço deverá ser acompanhado da nota-fiscal, conforme o caso.

(5º) Cada prestação de serviço deverá ser efetuada mediante solicitação do setor responsável, a qual poderá ser feita por e-mail.

### Das Obrigações da Contratante

(1º) Emitir Autorização de Fornecimento;

(2º) Preparar os locais para recebimento dos serviço(s).

(3º) Atestar a entrega do serviço(s) contratado no documento fiscal correspondente; após rigorosa conferência e comprovada a entrega total, fiel e correta do serviço(s).

(4º) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas. A Autarquia pagará o preço homologado conforme Ata de Registro de Preços firmada, fiscalizará e gerenciará a execução da mesma e os valores contratados, conforme exigência do Decreto Municipal 3912 de 05 de maio de 2008 e Leis aplicáveis;

(5º) Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

(6º) Rejeitar todo e qualquer serviço(s) de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste edital e seus anexos;

(7º) Notificar à CONTRATADA, sobre qualquer irregularidade encontrada na prestação do(s) serviço(s), inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

### Das Obrigações da Contratada

(1º) Prestar o serviço em conformidade com a descrição técnica de igual ou superior qualidade;

(2º) Trocar de imediato e às expensas o serviço em que se verificarem irregularidades, sem ônus para a Autarquia;

(3º) Cada execução deverá ser efetuada mediante Autorização de Fornecimento da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, e-mail, ofício, devendo dela constar: a data, o valor unitário do serviço, a

quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável;

(4º) Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) Dirimir quaisquer dúvidas e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a sua vigência;

b) Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do objeto/material;

c) Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Edital, e suas cláusulas, preservando o CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

(5º) Informar para a tesouraria do SAAE os dados bancários para futuros pagamentos, por meio do endereço eletrônico: **tesouraria@saaeformiga.com.br**.

(6º) Responsabilizar-se pela qualidade do serviço, substituindo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e às suas expensas, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício, irregularidades ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes no Edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

**(7º) A contratada que não situar no Município de Formiga deverá arcar com todos os gastos referentes ao deslocamento e manutenção dos veículos a serem consertados;**

**(8º) Deve ainda atender aos seguintes requisitos mínimos:**

**a) possuir equipe de profissionais qualificados para as atividades contratadas;**

**b) possuir todo o equipamento necessário para a execução dos serviços;**

**c) possuir ferramental e instrumental técnico compatível e adequado para realização dos serviços;**

**(9º) Os serviços prestados serão em conformidade com a “Tabela Tempária SindirepaPR 341/2011, 259 e 111/2011” observando a indicação para cada veículo. Os serviços não indicados nas tabelas serão pagos conforme hora real.**

**(10º) Para os serviços de funilaria e pintura, considerar materiais inclusos.**

#### Da Modalidade

O SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Formiga promoverá a licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, regido pelo Decreto **10.024/2019**, pela Lei Federal nº. **8.666/1993** e Lei **10.520/2002**, e suas alterações posteriores.

### Critério de Avaliação das Propostas

O julgamento das propostas será menor preço por item.

### Garantia

As garantias pelos serviços elaborados seguirão os prazos estipulados em legislação vigente. A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, os projetos e respectivos Documentos Técnicos, Especificações Técnicas, Planilhas de Quantitativos e Custos, Planilhas de Composição de Custos Unitários de Serviços e Cronograma Físico-Financeiro à medida que se verificarem correções.

### Vigência e reequilíbrio econômico-financeiro

A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato, portanto, sendo entregas parciais neste período.

O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação formalizada com vistas à manutenção do EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei 8.666/93, o que não significa aumento do preço registrado.

### Penalidades:

(1º) Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com esta Autarquia, no prazo de até 02 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

(2º) Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar a Assessoria Jurídica desta Autarquia, todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências. Entende-se por autoridade competente o Diretor Geral desta Autarquia.

(3º) Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Autarquia.

(4º) Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 1, caberá recurso no prazo de (cinco) dias úteis, contados da intimação.

(5º) Da aplicação da penalidade definida na alínea “e” do item 1, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

(6º) O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido ao Diretor Geral desta Autarquia, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

(7º) Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor total da proposta aos licitantes que derem causa a tumulto durante a sessão pública de licitação ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado e atitudes injustificadas e infundadas de seus representantes.

#### Informações gerais

A prestação dos serviços somente será aceita se estiverem estritamente de acordo com o especificado no Termo de Referência;

#### Condições gerais

Para consulta e conhecimento dos interessados, o protocolo do Edital permanecerá afixado no quadro de aviso localizado no hall de entrada desta Autarquia, cuja cópia poderá ser obtida através do site: **[www.saaeformiga.com.br](http://www.saaeformiga.com.br)** ou através de requerimento dirigido ao Pregoeiro.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei 10.520/02, a Lei nº. 8.666/93, Decreto 10.024/2019 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº. 2592 de 21 de julho de 2003 (que regulamenta o Pregão no Município), e o Decreto Municipal 2.758 de 11 de junho de 2004, alterado pelo decreto 3535, de 29 de dezembro 2006 e Decreto 3912 de 05 de maio de 2008 (que institui o Sistema de Registro de Preços na modalidade pregão) e pelas demais normas e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

O edital será fornecido pelo SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, a qualquer interessado, na Rua Antônio José Barbosa, 723, bairro Santa Luzia, em Formiga - MG, CEP: 35570-660, na sala de licitações ou podendo ser acessado nos sites: **[www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)** e **[www.saaeformiga.com.br](http://www.saaeformiga.com.br)**

**Formiga/MG, 02 de janeiro de 2023.**

Termo de referência elaborado por: **José Omero da Costa.**

**José Omero da Costa**  
Diretor de Obras, Produção e Operações



**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

CNPJ: 16.782.211/0001-63 - TELEFONE (37) 3329.2769

Rua Antônio José Barbosa, 723- Bairro Santa Luzia

CEP: 35.570-660 - Formiga/MG / E-mail: [pregoeiro@saaeformiga.com.br](mailto:pregoeiro@saaeformiga.com.br)

## ANEXO 02

### DECLARAÇÃO DA NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHO PARA MENORES

Empresa \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, Declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Representante legal

#### Observações:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente.

## **ANEXO 03**

### **MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N ° XXX/2023**

#### **PROCESSO LICITATÓRIO 0002/2023 - REGISTRO DE PREÇOS**

#### **PREGÃO N° 001/2023**

**VALIDADE: 12 meses.**

No dia **XX de XXXXXXXXXXXX de 2023** reuniram-se no Setor de Licitação do SAAE, situado na Rua Antônio José Barbosa, 723, bairro Santa Luzia, em Formiga/MG, o Pregoeiro e a equipe de apoio, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 08 de junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis, em especial a Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal do Pregão nº 2.592/03 e do Registro de Preços 2.758/04, em face da classificação da proposta apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO 001/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 0002/2023 - REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, publicada no: **QUADRO DE AVISOS NO HALL DE ENTRADA DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, NO DIA XX DE XXXXXXXXXXXX DE 2023; NO SITE DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO NO DIA XX DE XXXXXXXXXXXX DE 2023; NA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS NO DIA XX DE XXXXXXXXXXXX DE 2023 E NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS - AMM NO DIA XX DE XXXXXXXXXXXX DE 2023** e adjudicada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio nomeados pela Portaria nº **3410 de 05/01/2023**, RESOLVEM registrar a presente, para prestação de serviço constante no anexo do edital convocatório, a ser realizado pelo SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa respectiva constante abaixo nesta ata, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem.

#### **1. DO OBJETO E VALIDADE DA ATA**

**1.1. REFERENTE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MECÂNICA, ELÉTRICA, FUNILARIA / LATARIA E PINTURA, PARA A FROTA DESTA AUTARQUIA.**

**1.2.** A presente Ata de Registro de Preços, com força contratual, terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

**1.3.** Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Autarquia não será obrigada a adquirir o serviço referido nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

**1.4.** Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

## **2. DO PREÇO**

**2.1.** Os valores ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023**.

**2.2.** Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto no 2.758 de 11 de junho de 2004, que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**2.3.** Em cada fornecimento, o valor será o constante das propostas apresentadas, no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023**, pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integra.

## **3. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**3.1.** A prestação de serviço referente a este certame deverá ocorrer em no máximo: 05 (cinco) dias, após solicitação do setor responsável. A Autarquia exercerá a fiscalização, através do servidor designado: **JORGE AUGUSTO DE OLIVEIRA MENDONÇA pela portaria nº 3419 de 19 de janeiro de 2023 e Decreto Municipal 3912 de 05 de maio de 2008**.

**3.2.** A Autarquia exercerá a fiscalização, através do servidor designado que verificará e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, verificando-se irregularidades serão aplicadas às sanções previstas no edital convocatório. **A Prestação de serviço referente a este certame será conforme a necessidade da Autarquia.**

**3.3.** A Autarquia reserva-se o direito de não receber o serviço em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar sanções previstas no Edital Convocatório.

**3.4.** A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, o serviço em que se verificarem irregularidades.

#### **4. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO**

**4.1.** Após a prestação de serviços, o pagamento será efetuado: **À VISTA**, a contar da data de emissão e apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

#### **5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**5.1.** A Ata de Registro de Preços será formalizada no Setor de Licitação desta Autarquia.

**5.2.** A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

**5.3.** Se a qualidade do serviço não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, estes deverão ser repostos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis na **Cláusula 08**.

**5.4.** Cada prestação de serviço deverá ser efetuada mediante solicitação do setor responsável, a qual poderá ser feita por e-mail.

**5.5.** O serviço deverá ser acompanhado da nota-fiscal, conforme o caso.

#### **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1.** Emitir Autorização de Fornecimento;

**6.2.** Preparar os locais para recebimento dos serviço(s).

**6.3.** Atestar a entrega do serviço(s) contratado no documento fiscal correspondente; após rigorosa conferência e comprovada a entrega total, fiel e correta do serviço(s).

**6.4.** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas. A Autarquia pagará o preço homologado conforme Ata de Registro de Preços firmada, fiscalizará e gerenciará a execução da mesma e os valores contratados, conforme exigência do Decreto Municipal 3912 de 05 de maio de 2008 e Leis aplicáveis;

**6.5.** Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

**6.6.** Rejeitar todo e qualquer serviço(s) de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste edital e seus anexos;

**6.7.** Notificar à CONTRATADA, sobre qualquer irregularidade encontrada na prestação do(s) serviço(s), inclusive acerca de possível aplicação de multa por

descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** Prestar o serviço em conformidade com a descrição técnica de igual ou superior qualidade;

**7.2.** Trocar de imediato e às expensas o serviço em que se verificarem irregularidades, sem ônus para a Autarquia;

**7.3.** Cada execução deverá ser efetuada mediante Autorização de Fornecimento da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, e-mail, ofício, devendo dela constar: a data, o valor unitário do serviço, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável;

**7.4.** Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**7.4.1.** Dirimir quaisquer dúvidas e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a sua vigência;

**7.4.2.** Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do objeto/material;

**7.4.3.** Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Edital, e suas cláusulas, preservando o CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

**7.5.** Informar para a tesouraria do SAAE os dados bancários para futuros pagamentos, por meio do endereço eletrônico: **tesouraria@saaeformiga.com.br**.

**7.6.** Responsabilizar-se pela qualidade do serviço, substituindo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e às suas expensas, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício, irregularidades ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes no Edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

**7.7. A contratada que não situar no Município de Formiga deverá arcar com todos os gastos referentes ao deslocamento e manutenção dos veículos a serem consertados;**

**7.8. Deve ainda atender aos seguintes requisitos mínimos:**

**a) possuir equipe de profissionais qualificados para as atividades contratadas;**

**b) possuir todo o equipamento necessário para a execução dos serviços;**

**c) possuir ferramental e instrumental técnico compatível e adequado para realização dos serviços;**

**7.9. Os serviços prestados serão em conformidade com a “Tabela Tempária SindirepaPR 341/2011, 259 e 111/2011” observando a indicação para cada veículo. Os serviços não indicados nas tabelas serão pagos conforme hora real.**

**7.10. Para os serviços de funilaria e pintura, considerar materiais inclusos.**

## **8. DAS PENALIDADES:**

**8.1.** Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se:

**a)** advertência;

**b)** multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

**c)** multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;

**d)** suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com esta Autarquia, no prazo de até 02 (dois) anos;

**e)** declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de

reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

**8.2.** Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar a Assessoria Jurídica desta Autarquia, todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências. Entende-se por autoridade competente o Diretor Geral desta Autarquia.

**8.3.** Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Autarquia.

**8.4.** Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item **8.1**, caberá recurso no prazo de (cinco) dias úteis, contados da intimação.

**8.5.** Da aplicação da penalidade definida na alínea “e” do item **8.1**, caberá pedido de reconsideração no prazo de **10 (dez)** dias úteis, contados da intimação.

**8.6.** O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido ao Diretor Geral desta Autarquia, o qual decidirá o recurso no prazo de **05 (cinco)** dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de **10 (dez)** dias úteis.

**8.7.** Será aplicada multa de **5% (cinco por cento)** do valor total da proposta aos licitantes que derem causa a tumulto durante a sessão pública de licitação ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado e atitudes injustificadas e infundadas de seus representantes.

## **9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

- a)** a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b)** a detentora não retirar qualquer Autorização de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- d) em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;
- h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

**9.2.** Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. **78**, incisos **XIII a XVI**, da Lei Federal **8.666/93**, alterada pela Lei Federal **8.883/94**.

**9.3.** A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de **30 (trinta)** dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula 07**, caso não aceitas as razões do pedido.

## **10. DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO**

**10.1.** Fica (m) estimado(s) o(s) valores(s) abaixo(s) discriminado(s):



**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

CNPJ: 16.782.211/0001-63 - TELEFONE (37) 3329.2769

Rua Antônio José Barbosa, 723- Bairro Santa Luzia

CEP: 35.570-660 - Formiga/MG / E-mail: [pregoeiro@saaeformiga.com.br](mailto:pregoeiro@saaeformiga.com.br)

### EMPRESA VENCEDORA

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MECÂNICA DE VEÍCULOS SEMI-PESADOS.	HS	500		
02	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MECÂNICA DE VEÍCULOS PESADOS.	HS	500		
03	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM ELÉTRICA DE VEÍCULOS LEVES.	HS	350		
04	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM ELÉTRICA DE VEÍCULOS SEMI-PESADOS.	HS	350		
05	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM ELÉTRICA DE VEÍCULOS PESADOS.	HS	350		
06	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM ELÉTRICA DE RETROESCAVADEIRA.	HS	150		
07	MAO DE OBRA ESPECIALIZADA EM PINTURA DE MOTOCICLETAS.	HS	150		
08	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM PINTURA DE VEÍCULOS LEVES.	HS	350		
09	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM PINTURA DE VEÍCULOS SEMI-PESADOS.	HS	350		
10	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM PINTURA DE VEÍCULOS PESADOS.	HS	250		
11	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM PINTURA DE RETROESCAVADEIRAS	HS	150		
12	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM FUNILARIA / LATARIA DE MOTOCICLETAS.	HS	150		
13	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM FUNILARIA / LATARIA DE VEÍCULOS LEVES.	HS	350		
14	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM FUNILARIA / LATARIA DE VEÍCULOS SEMI-PESADOS.	HS	350		
15	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM FUNILARIA / LATARIA DE VEÍCULOS PESADOS.	HS	250		
16	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM FUNILARIA / LATARIA DE RETROESCAVADEIRA.	HS	150		
<b>PREÇO ESTIMADO A SER PAGO POR ESTA AUTARQUIA:</b>				<b>R\$</b>	

Parágrafo único: O(s) valor(es) acima discriminado(s) servirá(ão) de base para apuração de possíveis penalidades conforme cláusula 08 da presente ata.

## **11. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**11.1.** A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato, portanto, sendo entregas parciais neste período.

**11.2.** O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação formalizada com vistas à manutenção do EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93, o que não significa aumento do preço registrado.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1.** Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023** e as propostas das empresas classificadas no certame supramencionado.

**12.2.** Fica eleito o foro da Comarca de Formiga do Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata, tendo esta força de contrato entre as partes, que assinam a presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas, que tudo presenciaram, ouvindo, ao final a respectiva leitura.

**12.3.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com Lei 10.520/02, a Lei nº. 8.666/93, Decreto 10.024/2019 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº. 2592 de 21 de julho de 2003 (que regulamenta o Pregão no Município), e o Decreto Municipal 2.758 de 11 de junho de 2004, alterado pelo decreto 3535, de 29 de dezembro 2006 e Decreto 3912 de 05 de maio de 2008



**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

CNPJ: 16.782.211/0001-63 - TELEFONE (37) 3329.2769

Rua Antônio José Barbosa, 723- Bairro Santa Luzia

CEP: 35.570-660 - Formiga/MG / E-mail: [pregoeiro@saaeformiga.com.br](mailto:pregoeiro@saaeformiga.com.br)

(que institui o Sistema de Registro de Preços na modalidade pregão) e pelas demais normas e condições estabelecidas no edital convocatório e seus anexos. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

**Wainy Keitman Torres**

Pregoeiro

**Equipe de Apoio:**

**Cleide Maria Lamounier Souza**

Membro

**Felipe da Silva Carvalho**

Membro

**Silvânia de Fátima Alves**

Membro

**Empresa Vencedora**

Testemunha: 1 \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Testemunha: 2 \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_